



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE		
Setor Requirante: Direção Administrativa	Órgão: Câmara Municipal de Goianésia – GO	
Responsável Pela Demanda: Aparecida de Sousa Garcez	Função: Diretora Administrativa	CPF: 026.083.181-69
E-mail: compras@camaragoianesia.go.gov.br		Telefone: 62 3389-7900

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, com suporte a reuniões simultâneas, ferramentas de colaboração ao vivo e transmissão digital, com validade por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO	
Quantidade a ser contratada: 12 (doze) meses.	
Forma de entrega: A licença será disponibilizada para sede da Câmara Municipal de Goianésia/GO	Prazo de entrega: Até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviços
Método de pagamento: Após protocolo e ateste da nota fiscal pelo Fiscal de contrato.	Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal
Grau de prioridade da contratação: (x) Alto () Médio () Baixo	Vinculação ou dependência de outra contratação: () Sim (x) Não
Previsão de data em que deve ser iniciada o serviço: Após a conclusão do processo.	

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
<p>Motivação da contratação: A motivação para a contratação de empresa especializada para a locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, pelo período de 12 (doze) meses, fundamenta-se na necessidade de disponibilizar à Câmara Municipal de Goianésia/GO ferramenta adequada para a realização de reuniões, videoconferências e demais atividades institucionais que demandem comunicação por meio virtual. A solução contribuirá para ampliar a eficiência e a flexibilidade das atividades administrativas e legislativas, possibilitando a participação e interação remota entre servidores, vereadores, autoridades, representantes de instituições e demais participantes, quando necessário.</p> <p>A contratação também visa assegurar a continuidade e a disponibilidade de uma plataforma de comunicação virtual com recursos compatíveis com as necessidades da Administração, proporcionando maior organização, acessibilidade e eficiência na realização de reuniões e atividades institucionais. Dessa forma, a locação do software pelo prazo de 12 (doze) meses mostra-se necessária para atender às demandas da Câmara Municipal, contribuindo para a adequada execução de suas atividades e para a melhoria da gestão administrativa e institucional. Visto que o processo 2026000939 foi deserto, e devido a urgência, está sendo republicado.</p> <p>Objetivos da contratação: O objetivo da contratação de empresa para locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, pelo período de 12 (doze) meses, é disponibilizar à Câmara Municipal de Goianésia/GO uma ferramenta adequada para a realização de reuniões, videoconferências e demais atividades institucionais que demandem comunicação virtual. A contratação visa proporcionar maior eficiência, acessibilidade e continuidade às atividades administrativas e legislativas, permitindo a participação remota de servidores, vereadores, autoridades e demais participantes, quando necessário. Com isso, busca-se otimizar os processos de comunicação institucional, facilitar a realização de reuniões virtuais e contribuir para a adequada execução das atividades da Câmara Municipal.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Gestor de contrato: Aparecida de Sousa Garcez	Estudo Técnico Preliminar: Sílvia Cristina Pereira Gonçalves
Fiscal de contrato: Suelen Rodrigues Cardoso	Gerenciamento de Risco: Suelen Rodrigues Cardoso

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unit. de Mercado	Preço Total de Mercado
1	UNID	1	Objeto: Aquisição de licença de uso de plataforma de videoconferência em nuvem. Categoria: Corporativa / Profissional. Capacidade: Mínimo de 100 participantes simultâneos por reunião. Vigência: 12 (doze) meses. Requisito do Fornecedor: O serviço deve ser fornecido por empresa devidamente autorizada ou canal oficial do fabricante. Suporte: Incluso suporte técnico especializado durante todo o período contratual.	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00

Goianésia/GO, 27 de outubro de 2026.

Aparecida de Sousa Garcez

Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, com suporte a reuniões simultâneas, ferramentas de colaboração ao vivo e transmissão digital, com validade por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO, nas especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	UNID	01	Objeto: Aquisição de licença de uso de plataforma de videoconferência em nuvem. Categoria: Corporativa / Profissional. Capacidade: Mínimo de 100 participantes simultâneos por reunião. Vigência: 12 (doze) meses. Requisito do Fornecedor: O serviço deve ser fornecido por empresa devidamente autorizada ou canal oficial do fabricante. Suporte: Incluso suporte técnico especializado durante todo o período contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Câmara Municipal de Goianésia/GO uma ferramenta adequada para a realização de reuniões, videoconferências, audiências, encontros institucionais e demais atividades que demandem comunicação e participação por meio virtual.

A utilização de plataforma de videoconferência mostra-se necessária em razão da necessidade de possibilitar a participação remota de vereadores, servidores, autoridades públicas, representantes de órgãos e entidades, convidados e demais participantes, quando a presença física não for possível ou não se mostrar conveniente. A solução também contribui para facilitar a comunicação institucional e proporcionar maior flexibilidade na realização de reuniões e atividades administrativas e legislativas.

A contratação pelo período de 12 (doze) meses decorre da necessidade de assegurar a continuidade de utilização da plataforma durante o período contratual, evitando interrupções no acesso aos recursos necessários às atividades institucionais. A vigência anual permite ainda melhor planejamento administrativo e continuidade da solução, considerando as demandas recorrentes da Câmara Municipal relacionadas à comunicação e à realização de atividades por meio virtual.

A contratação busca proporcionar maior eficiência operacional e economicidade à Administração Pública, mediante a disponibilização de uma ferramenta tecnológica destinada à comunicação e à realização de reuniões virtuais. A utilização do software possibilita reduzir a necessidade de deslocamentos para determinadas atividades, ampliar as possibilidades de participação remota e otimizar o tempo dos agentes públicos e demais participantes envolvidos nas atividades institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

A solução também contribui para a continuidade e a modernização das atividades administrativas e legislativas, permitindo que determinadas reuniões e compromissos institucionais sejam realizados de forma remota, quando cabível. Dessa forma, a Câmara Municipal poderá contar com recurso tecnológico compatível com as necessidades atuais de comunicação institucional, favorecendo maior agilidade e organização na realização das atividades.

Ressalta-se que o objeto da contratação consiste exclusivamente na locação/licenciamento de uso do software pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o acesso aos recursos e funcionalidades disponibilizados na solução contratada, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. A contratação não contempla a aquisição definitiva do software ou de seus direitos de propriedade, mas apenas a disponibilização de seu uso durante o período de vigência contratual. Visto que o processo 2026000939 foi deserto, e devido a urgência, está sendo republicado.

Por fim, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade das atividades administrativas, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao proporcionar à Câmara Municipal de Goianésia/GO uma solução tecnológica destinada a apoiar a comunicação, a realização de reuniões e o desenvolvimento de suas atividades institucionais. A medida visa assegurar a disponibilidade de ferramenta adequada às necessidades da Administração durante o período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para locação do software, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a atender às necessidades de comunicação e realização de reuniões virtuais da Câmara Municipal de Goianésia/GO.

3.2. O software será utilizado para a realização de reuniões, videoconferências, encontros institucionais, audiências e demais atividades administrativas e legislativas que demandem comunicação e participação por meio virtual, possibilitando a interação remota entre vereadores, servidores, autoridades, representantes de órgãos e entidades, convidados e demais participantes.

3.3. A solução contempla a disponibilização de acesso ao software e às funcionalidades previstas na contratação durante todo o período de vigência, de forma a assegurar a continuidade das atividades que necessitem de comunicação virtual. A utilização ocorrerá conforme a demanda da Câmara Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

3.4. Não há necessidade de aquisição de equipamentos ou de contratação de serviços complementares para utilização da solução, ressalvados eventuais requisitos técnicos indispensáveis ao acesso à plataforma, tais como equipamentos de informática e conexão à internet, que constituem infraestrutura própria da Câmara Municipal.

3.5. A solução escolhida apresenta-se adequada aos aspectos técnico e operacional da necessidade identificada, proporcionando à Câmara Municipal uma ferramenta de comunicação virtual para apoiar a realização de suas atividades administrativas e legislativas durante o período de 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigência de garantia de contratação:

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

4.2. Vistoria:

4.2.1. Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto consiste no fornecimento de locação de software, cuja especificação e quantitativos são suficientes para a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e horário de execução dos serviços

- 5.1.1. A contratada deverá fornecer a licença para a sede da Câmara Municipal, em horário integral de funcionamento da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h;
- 5.1.2. A contratada deverá comparecer presencialmente na sede administrativa da Câmara Municipal, sempre que requisitada;

5.2. Garantia dos serviços

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 6.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 6.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Recebimento

- 6.2.1. A licença será fornecida, no prazo de 7 (sete) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.3. Liquidação

- 6.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) prazo de validade;
 - b) data da emissão;
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 6.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

- 6.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.4. Prazo de pagamento

- 6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal.

6.5. Forma de pagamento

- 6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta.
- 7.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço para o item referente à locação do software pelo período de 12 (doze) meses, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. O julgamento das propostas observará, além do menor preço, o atendimento às especificações técnicas e funcionais do software, período de disponibilização, condições de acesso, funcionalidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que o valor proposto seja compatível com o preço estimado pela Administração e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

com os preços praticados no mercado, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

7.5. Para fins de seleção, será verificada a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e, quando exigível em razão da natureza do objeto, a qualificação econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.6. A documentação de habilitação será exigida do fornecedor cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, observados os requisitos necessários à comprovação de sua capacidade para executar o objeto da contratação.

7.7. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentem preço superior ao valor máximo admitido pela Administração ou que contenham condições que comprometam a adequada execução do objeto.

7.8. O fornecedor deverá apresentar proposta contendo, no mínimo, a identificação do software ofertado, descrição das características e funcionalidades, período de disponibilização, valor unitário e valor total para os 12 (doze) meses, de forma a possibilitar a verificação da compatibilidade da solução com o objeto pretendido.

7.9. A contratação será realizada por item, considerando que o objeto foi definido de forma a permitir a seleção da proposta que apresente o menor preço para a solução pretendida, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

8. Regime de execução

8.1.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

8.2. Exigências de habilitação

Após análise da proposta mais vantajosa, o ganhador terá que apresentar em até 5 (cinco) dias úteis as seguintes habilitações:

7.3.1. Habilitação jurídica

7.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

7.3.1.4. Sociedade simples: *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.*

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.3.2.1.** *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;*
- 7.3.2.2.** *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 7.3.2.3.** *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 7.3.2.4.** *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 7.3.2.5.** *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 7.3.2.6.** *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

7.3.3. Habilitação técnica

- 7.3.3.1.** *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*
- 7.3.3.2.** *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*
 - 7.3.3.3.** *Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*
- 7.3.3.4.** *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;*
- 7.3.3.5.** *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

- 7.3.3.6.** *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*
- 7.3.3.7.** *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

7.3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Goianésia/GO, 27 de outubro de 2026.

Aparecida de Sousa Garcez
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO / PLATAFORMA

2.1 Objeto. Contratação de 01 (uma) licença da plataforma de comunicação e videoconferência Zoom, edição Zoom Workplace Pro, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO.

2.2 Necessidade da contratação. A Câmara Municipal de Goianésia/GO necessita de plataforma de videoconferência para a realização de reuniões de comissões, reuniões administrativas, atividades de capacitação e sessões legislativas em formato híbrido ou remoto, garantindo a continuidade dos trabalhos, a ampliação da participação e a transparência dos atos, inclusive mediante gravação e transmissão das sessões.

2.3 Indicação da plataforma. A Administração indica a plataforma Zoom, e não fornecedor específico, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 270 do TCU, pelos seguintes motivos:

a) Padronização (art. 41, I, "a"). A Câmara já utiliza a plataforma Zoom em sessões remotas, reuniões das comissões, sessões híbridas, capacitações dos servidores, de modo que a manutenção da mesma solução preserva a uniformidade de procedimentos, evita retrabalho e dispensa novo treinamento de servidores e vereadores.

b) Compatibilidade (art. 41, I, "b"). A solução é compatível com os equipamentos e a infraestrutura já existentes nesta Casa de Leis, bem como, o sistema de som com interface Yamaha TF5 Digital, câmeras Filmadoras Sony com envio de imagens via HDMI, mesa de corte de imagens Blackmagic ATEM, computadores com software de Geração de Caracteres e de votação via painel nas sessões plenárias, transmissão via OBS e Painel de votação exportado para deliberação e votação dos vereadores com participação híbrida e remota, e com as gravações e rotinas já em uso. A troca por outra plataforma exigiria, adaptações, novos testes e possível descontinuidade do serviço gerando com isso a necessidade da aquisição de novos equipamentos.

c) Adequação técnica. A plataforma atende aos requisitos necessários ao uso institucional com até 100 (cem) participantes, gravação em nuvem, salas simultâneas, recursos com segurança na rede e nas transmissões, oferece total compatibilidade com os equipamentos em uso, dispositivos eletrônicos, além da facilidade da operação dos técnicos e dos vereadores.

2.4 Inexistência de restrição à competição. A indicação recai sobre a plataforma, que é comercializada por diversas empresas revendedoras no mercado nacional, o que assegura a competitividade entre fornecedores. Não se exige exclusividade de representação, nem carta de exclusividade, e qualquer empresa apta a fornecer o produto poderá apresentar proposta.

2.5 Fundamento legal e procedimento. A contratação será realizada por dispensa de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de R\$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025. Será verificado o somatório das despesas do mesmo ramo de atividade no exercício, conforme o art. 75, §1º, para afastar qualquer fracionamento. O procedimento compreenderá:

- Pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores distintos (art. 23);
- Divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, por no mínimo 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º);
- Seleção da proposta de menor preço entre as habilitadas;
- Análise jurídica prévia e ratificação pela autoridade competente (arts. 53 e 72).

2.6 Conclusão. Diante do exposto, a escolha da plataforma Zoom mostra-se tecnicamente justificada e compatível com os princípios da isonomia, da economicidade e da competitividade, sem direcionamento a fornecedor específico.

Goianésia/GO, 27 de outubro de 2026.

Sílvia Cristina Pereira Gonçalves
Equipe de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para locação do software, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Câmara Municipal de Goianésia/GO uma ferramenta adequada para a realização de reuniões, videoconferências, audiências, encontros institucionais e demais atividades que demandem comunicação e participação por meio virtual.

A utilização de plataforma de videoconferência mostra-se necessária em razão da necessidade de possibilitar a participação remota de vereadores, servidores, autoridades públicas, representantes de órgãos e entidades, convidados e demais participantes, quando a presença física não for possível ou não se mostrar conveniente. A solução também contribui para facilitar a comunicação institucional e proporcionar maior flexibilidade na realização de reuniões e atividades administrativas e legislativas.

A contratação pelo período de 12 (doze) meses decorre da necessidade de assegurar a continuidade de utilização da plataforma durante o período contratual, evitando interrupções no acesso aos recursos necessários às atividades institucionais. A vigência anual permite ainda melhor planejamento administrativo e continuidade da solução, considerando as demandas recorrentes da Câmara Municipal relacionadas à comunicação e à realização de atividades por meio virtual.

A contratação busca proporcionar maior eficiência operacional e economicidade à Administração Pública, mediante a disponibilização de uma ferramenta tecnológica destinada à comunicação e à realização de reuniões virtuais. A utilização do software possibilita reduzir a necessidade de deslocamentos para determinadas atividades, ampliar as possibilidades de participação remota e otimizar o tempo dos agentes públicos e demais participantes envolvidos nas atividades institucionais.

A solução também contribui para a continuidade e a modernização das atividades administrativas e legislativas, permitindo que determinadas reuniões e compromissos institucionais sejam realizados de forma remota, quando cabível. Dessa forma, a Câmara Municipal poderá contar com recurso tecnológico compatível com as necessidades atuais de comunicação institucional, favorecendo maior agilidade e organização na realização das atividades.

Ressalta-se que o objeto da contratação consiste exclusivamente na locação/licenciamento de uso do software pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o acesso aos recursos e funcionalidades disponibilizados na solução contratada, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. A contratação não contempla a aquisição definitiva do software ou de seus direitos de propriedade, mas apenas a disponibilização de seu uso durante o período de vigência contratual. Visto que o processo 2026000939 foi deserto, e devido a urgência, está sendo republicado

Por fim, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade das atividades administrativas, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao proporcionar à Câmara Municipal de Goianésia/GO uma solução tecnológica destinada a apoiar a comunicação, a realização de reuniões e o desenvolvimento de suas atividades institucionais. A medida visa assegurar a disponibilidade de ferramenta adequada às necessidades da Administração durante o período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Direção Administrativa	Aparecida de Sousa Garcez

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para locação do software, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a atender às necessidades de comunicação e realização de reuniões virtuais da Câmara Municipal de Goianésia/GO.

3.2. O software será utilizado para a realização de reuniões, videoconferências, encontros institucionais, audiências e demais atividades administrativas e legislativas que demandem comunicação e participação por meio virtual, possibilitando a interação remota entre vereadores, servidores, autoridades, representantes de órgãos e entidades, convidados e demais participantes.

3.3. A solução contempla a disponibilização de acesso ao software e às funcionalidades previstas na contratação durante todo o período de vigência, de forma a assegurar a continuidade das atividades que necessitem de comunicação virtual. A utilização ocorrerá conforme a demanda da Câmara Municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

3.4. Não há necessidade de aquisição de equipamentos ou de contratação de serviços complementares para utilização da solução, ressalvados eventuais requisitos técnicos indispensáveis ao acesso à plataforma, tais como equipamentos de informática e conexão à internet, que constituem infraestrutura própria da Câmara Municipal.

3.5. A solução escolhida apresenta-se adequada aos aspectos técnico e operacional da necessidade identificada, proporcionando à Câmara Municipal uma ferramenta de comunicação virtual para apoiar a realização de suas atividades administrativas e legislativas durante o período de 12 (doze) meses.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unitário de Mercado	Preço Total de Mercado
1	UNID	1	Objeto: Aquisição de licença de uso de plataforma de videoconferência em nuvem. Categoria: Corporativa / Profissional. Capacidade: Mínimo de 100 participantes simultâneos por reunião. Vigência: 12 (doze) meses. Requisito do Fornecedor: O serviço deve ser fornecido por empresa devidamente autorizada ou canal oficial do fabricante. Suporte: Incluso suporte técnico especializado durante todo o período contratual.	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Após análise da solução pretendida, verificou-se que o objeto consiste na contratação de empresa para locação do software, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a atender às necessidades de comunicação e realização de reuniões virtuais da Câmara Municipal de Goianésia/GO.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

4.2. Considerando as características do objeto, a contratação foi estruturada em item único, uma vez que a locação do software constitui uma solução integrada, cujas funcionalidades e recursos são disponibilizados conjuntamente durante o período de vigência contratual.

4.3. O julgamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, tendo em vista que o objeto possui características próprias e não apresenta elementos independentes que possam ser contratados separadamente sem comprometer a integralidade e a funcionalidade da solução pretendida.

4.4. A definição do objeto em item único não restringe a competitividade, uma vez que permite a participação de empresas que comercializem ou disponibilizem a solução pretendida, possibilitando à Administração a seleção da proposta que apresente o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Dessa forma, conclui-se pela realização do julgamento pelo critério de menor preço por item, sendo o objeto constituído por item único, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. RESULTADOS PRETENDITOS

5.1. A presente contratação tem como objetivo disponibilizar à Câmara Municipal de Goianésia/GO o acesso ao software pelo período de 12 (doze) meses, proporcionando ferramenta adequada para a realização de reuniões, videoconferências e demais atividades institucionais que demandem comunicação por meio virtual.

5.2. Espera-se proporcionar maior eficiência na realização de reuniões e atividades administrativas e legislativas que possam ocorrer de forma remota, permitindo a participação de vereadores, servidores, autoridades, representantes de órgãos e entidades, convidados e demais participantes, quando necessário.

5.3. A contratação contribuirá para ampliar as possibilidades de comunicação institucional, possibilitando a realização de atividades virtuais sem a necessidade de deslocamento dos participantes, quando a participação presencial não for necessária ou viável, promovendo maior flexibilidade e otimização do tempo dos envolvidos.

5.4. Sob o aspecto da economicidade e eficiência, a utilização da plataforma poderá reduzir a necessidade de deslocamentos para determinadas atividades institucionais, além de proporcionar à Administração uma solução tecnológica adequada e disponível durante todo o período de vigência da contratação.

5.5. Como resultado esperado, busca-se assegurar a disponibilidade de ferramenta tecnológica para apoiar as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Goianésia/GO, proporcionando maior agilidade na comunicação, facilidade de participação remota e continuidade das atividades que demandem o uso de videoconferência durante os 12 (doze) meses de vigência da contratação.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.1. A Câmara Municipal de Goianésia/GO realizará o planejamento da contratação, o acompanhamento da disponibilização e do funcionamento do software e a designação de servidor responsável pela fiscalização contratual, visando garantir a adequada execução do objeto durante todo o período de vigência.

6.2. A contratada será responsável pela disponibilização do acesso ao software, nas condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a manutenção do acesso e das funcionalidades contratadas durante o período de 12 (doze) meses.

6.3. A Administração deverá disponibilizar a infraestrutura tecnológica necessária para acesso à plataforma, tais como computadores, dispositivos compatíveis e conexão à internet, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

necessários à utilização do software, não cabendo à contratada o fornecimento desses equipamentos, salvo se expressamente previsto no objeto da contratação.

6.4. Não foram identificadas necessidades de adequações estruturais ou capacitação específica de servidores para viabilizar a execução do objeto, considerando que a utilização da plataforma poderá ser realizada mediante os recursos tecnológicos disponíveis na Câmara Municipal e as orientações de uso do próprio software.

6.5. As providências previstas são suficientes para assegurar a adequada execução contratual, a continuidade do acesso ao software durante os 12 (doze) meses de vigência e o atendimento da necessidade que motivou a contratação.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base nos estudos realizados e nas informações apresentadas, especialmente quanto à solução de mercado identificada, conclui-se que a contratação de empresa para locação do software, pelo período de 12 (doze) meses, mostra-se viável e necessária para atender às necessidades de comunicação e realização de reuniões virtuais da Câmara Municipal de Goianésia/GO, contribuindo para a eficiência, continuidade e adequada execução de suas atividades administrativas e legislativas.

Goianésia/GO, 27 de outubro de 2026.

Sílvia Cristina Pereira Gonçalves
Equipe de Planejamento da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

ANÁLISE DE RISCOS

As tabelas abaixo contêm os prováveis riscos aos quais o presente processo de contratação está exposto. Trata-se de riscos inerentes aos procedimentos e merecem especial atenção por parte da Administração da Câmara Municipal de Goianésia.

OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada para a locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, com suporte a reuniões simultâneas, ferramentas de colaboração ao vivo e transmissão digital, com validade por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO
----------------------------------	---

RISCO 01: Licença incompatíveis com a necessidade	
Probabilidade:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano: Impossibilidade de instalação, atraso na manutenção, paralisação dos serviços legislativos e aumento dos custos operacionais.	
Ação Preventiva: Conferência das especificações técnicas do software antes da aquisição e validação.	Responsável: Diretoria administrativa, gestor e fiscal de contratos.
Ação de Contingência: Solicitar substituição imediata da licença sem ônus para a Administração.	Responsável: Diretoria administrativa, gestor e fiscal de contratos.

RISCO 02: Atraso na entrega do serviço	
Probabilidade:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Dano: Comprometimento do cronograma de manutenção e possibilidade de paralisação das atividades legislativas.	
Ação Preventiva: Estabelecimento de prazos claros no Termo de Referência e acompanhamento da entrega pelo fiscal do contrato.	Responsável: Diretoria administrativa, departamento de compras, gestor e fiscal de contratos.
Ação de Contingência: Notificação da contratada e aplicação das penalidades previstas contratualmente.	Responsável: Diretoria administrativa, gestor e fiscal de contratos.

RISCO 03: Falha ou defeito de locação	
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano: Software com vícios ou defeitos.	
Ação Preventiva: Exigir uma licença nova, com garantia e procedência comprovada.	Responsável: Diretoria administrativa, gestor e fiscal de contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

Ação de Contingência: Acionamento da garantia e substituição imediata do software defeituoso.	Responsável: Diretoria administrativa, gestor e fiscal de contratos.
---	--

RISCO 04: Software que não funciona	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano: Reunião cancelada ou transmitida de modo insatisfatório	
Ação Preventiva: Exigência de profissional qualificado.	Responsável: Diretoria administrativa, departamento de compras, gestor e fiscal de contratos.
Ação de Contingência: Responsabilização do profissional desqualificado.	Responsável: Diretoria administrativa, departamento jurídico, gestor e fiscal de contratos.

RISCO 05: Ausência de garantia ou suporte do fabricante	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta
Dano: Dificuldade para substituição dos software defeituosos e aumento dos custos de manutenção.	
Ação Preventiva: Exigir garantia mínima dos serviços fornecidos e comprovação de autorização para dispensa..	Responsável: Diretoria administrativa, gestor e fiscal de contratos.
Ação de Contingência: Acionamento das cláusulas contratuais e responsabilização da contratada pelos prejuízos decorrentes.	Responsável: Diretoria administrativa, departamento jurídico, gestor e fiscal de contratos.

Esta análise de riscos permite à Administração prevenir e mitigar problemas que possam comprometer a execução do contrato decorrente da Contratação de empresa especializada para a locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, com suporte a reuniões simultâneas, ferramentas de colaboração ao vivo e transmissão digital, com validade por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO, com vistas ao restabelecimento da funcionalidade, segurança e integridade técnica dos bens, garantindo a legalidade, a economicidade e a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Goianésia.

Goianésia/GO, 27 de outubro de 2026.

Suelen Rodrigues Cardoso
Gerenciadora de Risco

Autorizado por:

Hiago Henrique De Matos Faria
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº (2026001026)

Dispensa de Licitação nº 2026001026/2025

A Câmara Municipal de Goianésia/GO, através do Departamento de Compras, na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado para a **contratação de empresa especializada para a locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, com suporte a reuniões simultâneas, ferramentas de colaboração ao vivo e transmissão digital, com validade por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO**, realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros conforme IN 065/2021, IN 009/2023 - TCM/GO, Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim faz -se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme descrição a seguir:

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Vale esclarecer que as pesquisas realizadas buscaram obter, sempre que possível, valores estimados respeitando a ordem abaixo.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Painel de Preços;

II - Contratações similares feitas por Municípios do Estado de Goiás, próximos ao Município de Goianésia/Go, ou de outros estados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Justificativa da Pesquisa de Preços.

A pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada para a locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, com suporte a reuniões simultâneas, ferramentas de colaboração ao vivo e transmissão digital, com validade por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO foi realizada utilizando uma metodologia que assegura a adequação dos valores à realidade do mercado local, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Foram adotadas as seguintes referências para a composição dos preços:

Contratações Similares

Foram identificadas contratações recentes realizadas por outros órgãos públicos. Nesse caso, não foi necessária a pesquisa com fornecedores especializados que garantam o fornecimento de serviços de qualidade compatível com as necessidades da administração.

Metodologia e Resultados esperados

A metodologia adotada, que alia consulta a tabelas de referência, pesquisa direta junto ao mercado local e análise de preços em sites especializados, garante que os valores obtidos reflitam a realidade do mercado regional. Essa prática:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

- **Promove economicidade**, ao evitar sobre preços;
- **Assegura eficiência na contratação**, ao permitir a obtenção de serviços de qualidade com custos adequados;
- **Garante transparência e competitividade**, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à administração pública.

Portanto, a pesquisa de preços realizada oferece a segurança necessária para fundamentar a contratação, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência, indispensáveis à gestão pública.

VALOR MÉDIO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	UNID	01	Objeto: Aquisição de licença de uso de plataforma de videoconferência em nuvem. Categoria: Corporativa / Profissional. Capacidade: Mínimo de 100 participantes simultâneos por reunião. Vigência: 12 (doze) meses. Requisito do Fornecedor: O serviço deve ser fornecido por empresa devidamente autorizada ou canal oficial do fabricante. Suporte: Incluso suporte técnico especializado durante todo o período contratual.	R\$ 1.657,67	R\$ 1.657,67

O valor total médio de mercado, com base nos preços obtidos, foi de **R\$ 1.657,67** (Mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), calculado por meio da **média aritmética**.

CONCLUSÃO

A média da pesquisa de preço, conforme discriminado na planilha anterior, constando as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, representa o valor dos padrões praticados no mercado, conforme contratações similares, bem como quanto ao prazo de entrega, no qual justifica o preço ofertado.

Pelos argumentos apostados, observa-se que a contratação atende aos requisitos para execução do objeto solicitado.

Goianésia/GO, 27 de outubro de 2026.

Suréia Augusto Ribeiro Rodrigues
Diretora de Gestão de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins junto ao **Processo nº 2026001026**, referente a **contratação de empresa especializada para a locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, com suporte a reuniões simultâneas, ferramentas de colaboração ao vivo e transmissão digital, com validade por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO**, em atenção ao disposto do art. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2026, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da despesa abaixo relacionada;

FICHA.....	:20260016
ÓRGÃO.....	01
UNIDADE.....	0101
FUNÇÃO.....	01
SUB-FUNÇÃO.....	031
PROGRAMA.....	2009
PROJETO/ATIVIDADE.....	4101
ELEMENTO.....	:339040
SUBELEMENTO.....	:04

Destaco que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

Goianésia/GO, 27 de outubro de 2026.

Ernane Jose Santos
Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

A U T O R I Z A Ç Ã O

DESPACHO - Tendo em vista o **Processo nº 2026001026**, com a solicitação da Gestor de Contratos da Câmara Municipal quanto à instauração de processo administrativo objetivando a **contratação de empresa especializada para a locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, com suporte a reuniões simultâneas, ferramentas de colaboração ao vivo e transmissão digital, com validade por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO;**

RESOLVO:

Autorizar a abertura do processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação do serviço ora pretendido, devendo os autos serem encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências cabíveis, conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/21.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Goianésia/GO, 27 de outubro de 2026.

Hiago Henrique de Matos Faria

Presidente da Câmara Municipal de Goianésia/GO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 75, INC. II, LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº 2026001026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026001026

A Câmara Municipal de Goianésia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº24.857.609/0001-40, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado por sua Responsável pelo Apoio à Instrução Administrativa das Contratações Diretas, o Sra. Silvia Cristina Pereira Gonçalves, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recolhendo, **até às 23h59min do dia 03 de novembro de 2026**, propostas de preços para a **contratação de empresa especializada para a locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, com suporte a reuniões simultâneas, ferramentas de colaboração ao vivo e transmissão digital, com validade por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO.**

As propostas deverão ser encaminhadas pelo e-mail através do endereço eletrônico compras@camaragoianesia.go.gov.br, ou entregues diretamente na Sala do Dep. De Compras da Câmara Municipal, em horário de expediente, situada na Avenida Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia/GO – CEP: 76382-045. O Termo de Referência, bem como informações complementares, estarão disponíveis nos endereços acima mencionados ou pelo telefone (62) 3389-7900.

Goianésia/GO, 27 de outubro de 2026.

Silvia Cristina Pereira Gonçalves

Responsável pelo Apoio à Instrução Administrativa das Contratações Diretas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que foi devidamente publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Goianésia/GO, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, o Aviso e Edital de Contratação Direta nº **2026001026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, com suporte a reuniões simultâneas, ferramentas de colaboração ao vivo e transmissão digital, com validade por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO**, devendo permanecer assim durante 3 (três) dias úteis.

A mencionada publicação tem como objetivo obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sala de Licitações da Câmara Municipal de Goianésia/GO, aos 27 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

Hiago Henrique de Matos Faria

Presidente da Câmara Municipal de Goianésia/GO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 2026001026

PROCESSO: 2026001026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE LICENÇA DE PLATAFORMA
COM VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIANÉSIA GOIÁS E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 24.857.609/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente **HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 047.569.561-57, e R.G: 5814254 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua Viela C-3 Nº 154, Negrinho Carrilho, na cidade de Goianésia, assistidos juridicamente pelo Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO FENELON**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 16.645, residente e domiciliado neste Município de Goianésia – GO; e, de outro lado, a empresa _____, com sede na rua _____, _____, na cidade de Goianésia - Go, inscrita no CNPJ nº sob nº _____, neste ato representado pela Senhor(a), _____, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de Goianésia – Goiás.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento contratual fundamenta-se no Processo nº **2026001026**, Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a locação de licença de plataforma de videoconferência em nuvem, com suporte a reuniões simultâneas, ferramentas de colaboração ao vivo e transmissão digital, com validade por 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Goianésia/GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	UNID	01	Objeto: Aquisição de licença de uso de plataforma de videoconferência em nuvem. Categoria: Corporativa / Profissional. Capacidade: Mínimo de 100 participantes simultâneos por reunião. Vigência: 12 (doze) meses. Requisito do Fornecedor: O serviço deve ser fornecido por empresa devidamente autorizada ou canal oficial do fabricante. Suporte: Incluso suporte técnico especializado		



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

			durante todo o período contratual.		
VALOR TOTAL					

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. A Proposta do Contratado; e

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Os serviços deverão ser fornecidos para a Câmara, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo diretor administrativo e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente para responsável.

5. CLÁUSULA QUINTA – SOBRE OS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser fornecidos por empresas licenciadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Preço

6.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos para a quantidade conforme a tabela 2.1 da cláusula do objeto conforme a necessidade, cujos recursos correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.01.0101.01.031.2009.4101.339040(100) ficha orçamentária 20260016**;

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. Forma de Pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal;

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. Condições de Pagamento

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal;

6.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

7.3. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover arquivo seguro e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de setembro de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, conforme dispõe o inciso §3º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021;

10.2.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto nas condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações futuras.

11.1.1. No caso de extinção unilateral do contrato, pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 5 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada: **01.01.0101.01.031.2009.4101.339040(100) ficha orçamentária 20250016;**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Goianésia, _ de _ de 2026.

HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA

Ver. Presidente da Câmara
Contratante

CNPJ:

Contratada

ALEXANDRE AUGUSTO FENELON

OAB/GO nº 16.645

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Goianésia

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____